

URGENTE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
 SECRETARIA-GERAL

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Regional

9900 HORTA

805

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Palácio da Conceição  
 9500 Ponta Delgada

1989-05-29

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - LIMITE MÁXIMO DOS AVALES A CONCEDER PELA RAA EM 1989

Para os devidos efeitos, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Exã. a Proposta de Resolução sobre o assunto em epígrafe, com o pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Para tanto, mais me encarrega Sua Excelência de solicitar a V. Exã. uma reunião extraordinária da Assembleia Regional, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 42º. do Regimento, a ter lugar no próximo dia 2 de Junho.

Com os melhores cumprimentos.

*Pe'* O SECRETÁRIO-GERAL

EDUARDO GIL MIRANDA CABRAL

*f. de Conceição f. Vieira*

ANEXO: o mencionado

FL.NW



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## GOVERNO REGIONAL

(a) SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

(b)

Nos termos do artº. 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Regional dos Açores a seguinte:

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

LIMITE MÁXIMO DOS AVALES A CONCEDER PELA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES EM 1989

A Assembleia Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artº. 32º, nº 1, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1989, em 8 500 000 contos.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 26 de Maio de 1989

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES	
Título:	Proposta de Resolução
Ass.:	Limite máximo de avales a conceder pela R.A.A. em 1989
Entrada n.º	30/89 de 89/05/29
Arquivo n.º	308
O Responsável	
<i>[Assinatura]</i>	
LEGISLAÇÃO	

O PRESIDENTE DO GOVERNO

*[Assinatura]*

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

ASSEMBLEIA REGIONAL  
AÇORES

AL. 1118  
Entrada 1118 Proc. N.º 1118